



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Poder Legislativo, inscrito no CNPJ n.º 11.463.213/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Presidente, o Sr. **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 096.715.404-90 e RG n.º 7792595 – SDS/PE, residente à Julieta Cordeiro da Oliveira, S/N, Fátima II, Tabira-PE, e do outro lado como CONTRATADA a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.752.010/0001-46, estabelecida na Praça Gonçalo Gomes, n.º 14 – Centro Tabira-PE, neste ato representativo pelo seu Diretor Geral Sr. **JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA FILHO**, portador do CPF N. 899.983.084-53, residente e domiciliado, a Rua Neco Pereira da Silva, n.º 06 – Bairro de Fátima I, nesta cidade Tabira-PE., doravante denominada **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas abaixo assinados e nos termos da legislação em vigor especialmente a Lei Federal n.º 9.612/98 em ênfase aos seus artigos 7.º e 18º, Lei Municipal n.º 001/2007 e Resolução desta Câmara n.º 001/2016 , firmam o presente contrato com as cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto admitir e determinar o patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas abaixo especificados à serem executados pela CONTRATADA na exploração de serviços na área de Radiodifusão Comunitária, sob a forma de apoio cultural, embasado aos artigos n.ºs.: 7º e 18 da Lei n.º 9.612/2012, de 19.02.1998, c/c artigo 37, § 1º CF/1988 - (Princípios da Legalidade e Publicidade), obedecendo ao princípio informativo (art. 4º, I – Lei n.º 9.612/2012) – Lei n.º 9.612/12 e Decreto n.º 2.615, 03.06.1998 – anexos(a), abrangendo as seguintes tarefas, reconhecidas como de prestação de informações de utilidade pública à comunidade local, à saber:

1. Executar a Transmissão ao vivo de todas as Sessões realizadas pelos Vereadores no recinto da Câmara através do serviço Rádio difusora comunitário, da Radio **TABIRA FM**, pertencente à Contratada.





2. Prover infra-estrutura de transmissão digital e/ou comunicação de dados a contratada, garantindo a prestação do serviço, objeto deste instrumento, durante sua vigência, sendo todo material utilizado em regime de COMODATO, devendo todo o material disponibilizado ser devolvido à CONTRATADA ao término do contrato, salvo se o material for de propriedade do CONTRATANTE;

3. Disponibilização de 05 (cinco) VINHETAS diárias, com duração de: 45s (quarenta e cinco segundos) cada uma delas, do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com informativos de utilidade pública.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O apoio cultural, ora disponibilizado, constante da clausula primeira deste Contrato, corresponderá à importância mensal de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo oficial, sob a forma de apoio cultural, embasado ao artigo nº: 18 da lei nº 9.612/2012.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E LEGALIDADE

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 95. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Atualizado pelo decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Obedecendo o princípio da legalidade. Embasado no inciso V do artigo 74, da Lei 14.133.

O pagamento do apoio cultural, ora estabelecido, será efetuado até o dia 30 de cada mês.

## CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

Por iniciativa de qualquer das partes ora contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e o necessário acerto de contas.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76







## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo, elegem o foro de Tabira, para esclarecer qualquer dúvida ou questão que não se resolva amigavelmente/administrativamente.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que após lidas e achadas conforme, são neste ato assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Tabira-PE, 02 de janeiro de 2024.

**VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**  
Câmara Municipal – Contratante

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TABIRA FM**  
Contratada

### Testemunhas:

Quiteria M<sup>a</sup> da S S Alves

CPF: 448.402.764-04

Jeanira de Souza Rocha

CPF: 370.398.814-20

